



BANCO
FIBRA

POLÍTICA DE COMPLIANCE

Versão 5 - Nov/22

1. DEFINIÇÃO

O presente Normativo Interno apresenta as diretrizes que visam assegurar o efetivo gerenciamento do risco de Compliance do Banco Fibra.

2. PÚBLICO-ALVO

Banco Fibra S.A., Banco Fibra Cayman Branch e empresas controladas (“Banco Fibra” ou “Banco”).

3. DESCRIÇÃO

Este normativo dispõe sobre o escopo e função de Compliance, suas responsabilidades, estrutura e atribuições dos profissionais que atuam nessa área, além de fornecer àqueles que atuam em nome da instituição, informações sobre as normas internas do Banco Fibra, leis e regulamentações vigentes. Ainda, descreve o escopo do Relatório de Compliance.

4. ESCOPO E FUNÇÃO DE COMPLIANCE

O Banco Fibra em linha com as melhores práticas de mercado possui um Programa de Compliance que visa assegurar a adequação, fortalecimento e funcionamento do sistema de controles internos da instituição, buscando cumprir leis e regulamentos, bem como gerenciar, em conjunto com a alta administração, os riscos de Compliance, tais como, o risco de sanções legais ou regulatórias, o risco de perda financeira ou, ainda, risco de perda de reputação, advindo de qualquer um dos riscos mencionados.

A área de Compliance está estruturada em três frentes principais:

- **Compliance Regulatório:** visa garantir aderência e o atendimento de todas as leis, normas, regulamentos aplicáveis a esta instituição, bem como atender as solicitações dos Órgãos Reguladores e Autorreguladores, centralizando todas as demandas, inclusive aquelas que forem de responsabilidade de outras áreas, além de ser responsável pelo monitoramento do Programa de Integridade. Assessoria as diversas áreas do Banco a identificarem possíveis ações necessárias, quando da publicação de novos dispositivos regulatórios ou atualizações.

As atribuições do Compliance Regulatório contemplam ainda a participação no processo de avaliação de riscos de revisão ou implementação de novos produtos e serviços, a gestão em conjunto com a área de Pessoas dos treinamentos regulatórios do Banco, o



monitoramento do cumprimento de prazos das entregas regulatórias, o fomento à cultura de Compliance junto a colaboradores e parceiros, inclusive prestadores de serviços terceirizados, o monitoramento de investimentos de colaboradores, a revisão de políticas corporativas que envolvam requisitos regulatórios, bem como a participação nos fóruns de representação do setor bancário, no que obter atualizações importantes relacionadas aos temas de Compliance.

Compreendem ainda, a elaboração do Relatório Anual de Compliance, como forma de sumarizar os resultados das atividades relacionadas à função de Compliance, incluindo o monitoramento do Programa de Integridade, no que tange suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da instituição, sendo o relatório encaminhado ao Comitê de Auditoria (“COAUD”) e ao Conselho de Administração (“CA”).

- **Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“PLD/FTP”)**: objetiva prevenir a prática de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa (“LD/FTP”) e demais atos ilícitos, inclusive, relacionados à práticas de fraudes e de corrupção, na realização dos negócios do Banco Fibra no Brasil e no exterior, em consonância com a legislação nacional, bem como com a legislação vigente nos países onde atua. A área de Compliance é integralmente segregada da área de Auditoria Interna e suas atividades.

O arcabouço de controles de PLD/FTP também compreende, o monitoramento por ferramenta automatizada de todas as movimentações financeiras realizadas por clientes, independentemente de produto ou serviço contratado, de forma a identificar situações atípicas e, que incorram na reavaliação do cliente e até mesmo na comunicação aos órgãos competentes.

- **Compliance Ambiental, Social e Governança (“ESG”)**: visa realizar a gestão do conjunto de ações tomadas sobre meio ambiente, sociedade e governança corporativa, cujos princípios orientam as estratégias definidas pela instituição. Essas ações incluem boas práticas alinhadas à cultura do Banco. Além disso, são realizadas avaliações de clientes e prestadores de serviços relevantes sob o prisma dos riscos social, ambiental e climático, conforme critérios e procedimentos definidos na Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“PRSAC”).



5. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade consiste no conjunto de diretrizes e procedimentos internos, utilizados para a prevenção, detecção e saneamento de situações que envolvam corrupção ou atos de fraude, bem como um importante instrumento de disseminação da cultura da instituição. Dessa forma, além dos princípios essenciais para o funcionamento e efetividade das atividades, no que tange o escopo da Lei Anticorrupção n.º 12.846/13.

O Programa possui a missão de fomentar e promover uma cultura de integridade do ambiente organizacional como um todo, visando prevenir não somente situações de fraudes internas ou externas, mas também abusos no ambiente corporativo, como por exemplo assédio, discriminação e intolerância de qualquer natureza, bem como demais temas que abrangem conformidade, incluindo segurança da informação, proteção de dados, conformidade regulatória e questões de concorrência.

Neste sentido, o Código de Ética e Conduta, um dos pilares do Programa de Integridade, e, de responsabilidade da área de Compliance, orienta sobre os padrões de conduta e ética que as pessoas da instituição precisam observar e sobre assuntos que possam gerar situações de conflito ou riscos, tanto para os dirigentes quanto para os colaboradores e parceiros e ou prestadores de serviços, incluindo fornecedores e prestadores de serviços terceirizados, tendo em vista que esse público de relacionamento têm um papel a desempenhar para garantir um ambiente de confiança, com base em decisões e valores éticos, contribuindo para a integridade e confiabilidade da instituição. O Código dispõe sobre relações de parceria com clientes, repúdio a atos de corrupção, práticas de sigilo bancário, assédio sexual e moral, homofobia, racismo, bem como diretrizes para declarações à imprensa, procedimentos de segurança da informação e como evitar situações de conflitos de interesse.

6. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA ÁREA DE COMPLIANCE

- Dar suporte à Alta Administração e outras áreas do Banco na avaliação das questões de PLD/FTP, prevenção à corrupção e fraudes, bem como questões regulatórias;
- Planejar e gerenciar o Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Combate ao Financiamento do Terrorismo e Proliferação de Armas de Destruição em massa;
- Planejar e gerenciar as atividades de todos os departamentos que compõem a área de Compliance;
- Planejar, gerenciar, monitorar e promover ações estratégicas relacionadas ao Programa de Integridade;
- Promover ações de acultramento relacionadas ao Programa de Integridade, incluindo planejamento de treinamentos;



- Promover a gestão do Código de Ética e Conduta, sua divulgação, atualização, aplicação, bem como aprovação junto ao Conselho de Administração;
- Atuar na supervisão de apurações de denúncias relacionadas às situações que configurem violação do Código de Ética e Conduta, do Programa de Integridade ou ainda, de leis e regulamentos;
- Reportar ao Comitê de Ética e ao Conselho de Administração ocorrências de graves violações do Código de Ética e Conduta, do Programa de Integridade ou ainda, de leis e regulamentos;
- Participar do processo de avaliação e revisão de riscos associados à PLD/FTP, corrupção, regulatório e risco socioambiental de novos produtos e serviços;
- Participar da aprovação de todos os Normativos Internos de Compliance e, quando requisitado, validar Normativos Internos de outras áreas;
- Revisar anualmente os procedimentos de Investimentos pessoais dos colaboradores do Banco;
- Coordenar o Comitê de Compliance, PLD/FTP e Riscos Social, Ambiental e Climático;
- Participar, tempestivamente ou sob demanda, de Comitês específicos;
- Representar o Banco Fibra nas diversas Comissões de Compliance de entidades do setor bancário, a fim de obter atualizações e insumos relacionados aos temas de conformidade e regulatórios, bem como aprimorar relacionamento com reguladores e autorreguladores, incluindo retorno da revisão dos supervisores;
- Promover a Avaliação Interna de Risco (“AIR”), nos termos da regulamentação vigente, tendo como premissa identificar e mensurar o risco de utilização de produtos e serviços na prática da lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e proliferação de armas de destruição em massa, bem como para atos relacionados à corrupção; e
- Apresentar plano de ação ao Conselho de Administração, em caso de identificação de riscos resultantes da AIR.

6.1. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO COMPLIANCE REGULATÓRIO

- Realizar uma triagem e análise das normas e regulamentos publicados por diversos Órgãos Reguladores e Autorreguladores, divulgando aos gestores responsáveis aquelas que possam ter impacto às operações do Banco;
- Auxiliar as diversas áreas do Banco para esclarecer o teor das normas publicadas;
- Quando necessário, estabelecer planos de ação para a adequação/implementação de processos/ sistemas/ normas do Banco, a fim de atender as determinações regulatórias;
- Para o tratamento de normas de maior complexidade, criar grupos de trabalho (“GT”) de discussão multidisciplinar, objetivando o melhor desempenho do Banco no atendimento da norma. O GT consiste em reuniões pontuais, coordenadas e orientadas pela equipe de Compliance Regulatório juntamente com as demais áreas envolvidas;



- Acompanhar os planos de ação das áreas, tendo em vista garantir que o Banco esteja em conformidade com as determinações dos órgãos reguladores;
- Monitorar as áreas em relação ao cumprimento das normas e regulamentos a que o Banco esteja sujeito;
- Disseminar cultura que permita aos colaboradores e terceiros compreenderem os benefícios para o Banco, em manter uma estrutura robusta de Compliance;
- Atualizar o conteúdo dos treinamentos aos colaboradores de matérias relacionadas à área de Compliance Regulatório, tais como Anticorrupção e Normativo Interno Socioambiental;
- Estabelecer e revisar periodicamente este Normativo em linha com as melhores práticas de mercado;
- Publicar informativos com temas estratégicos de Compliance e principais normas impactadas, contribuindo com o processo de governança e cultura de Compliance no Banco;
- Atuar no cumprimento das solicitações requeridas pelos órgãos de supervisão, autoridades internacionais e locais, sendo a área centralizadora das demandas, que devem ser preparadas e enviadas dentro dos prazos estabelecidos junto às áreas responsáveis;
- Conduzir as demandas dos órgãos reguladores e autorreguladores e auditoria externa, sendo responsável pela recepção da área demandante, do regulador ou auditor, realizando a validação e o encaminhamento da demanda aos solicitantes, além de acompanhar os pontos levantados;
- Negociar os prazos de entrega, bem como garantir o cumprimento destes nas solicitações requeridas pelos órgãos reguladores e auditoria externa, conforme acordados com as demais áreas do Banco Fibra;
- Controlar e guardar cópias dos documentos enviados pela área de Compliance Regulatório aos órgãos reguladores e à auditoria externa;
- Comunicar a Auditoria Interna sobre planos de ação pactuados com os reguladores, de forma que a mesma possa incluí-los em seu processo de follow-up;
- Testar e avaliar a aderência da instituição ao arcabouço legal, à regulamentação infralegal, às recomendações dos órgãos de supervisão e ao Código de Ética e Conduta;
- Promover a gestão do Canal de Denúncias do Banco Fibra (“Canal Alô Ética”), bem como submeter a aprovação do Conselho de Administração, relatório semestral contendo as informações sobre as denúncias recebidas no período, incluindo as medidas adotadas pela instituição;
- Consultar diariamente os sites oficiais dos Reguladores e Autorreguladores, quais sejam: Banco Central, Comissão de Valores Mobiliários, COAF, FEBRABAN, ABBC, ANBIMA, B3, Receita Federal, Controladoria Geral da União e Legislações Estadual e Municipal, a fim de checar novas regulamentações ou comunicados relevantes e aplicáveis ao Banco Fibra;



- Elaborar anualmente plano de comunicação relacionado ao Programa de Integridade; Informar a Alta Administração sobre demandas regulatórias, bem como mantê-los atualizados a respeito da observância e da correta aplicação de tais demandas; e
- Elaborar relatório anual, contendo informações sobre a estrutura de Compliance, bem como o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de Compliance, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da instituição, além de descrever procedimentos realizados no âmbito do Programa de Integridade.

6.2. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO COMPLIANCE PLD/FTP

- Prevenir a prática de LD/FTP na realização dos negócios do Banco Fibra no Brasil e no exterior, em consonância com a legislação nacional, bem como com a legislação vigente nos países onde atua;
- Não anuir e/ou participar de qualquer forma de corrupção ou ter relações comerciais com quem tenha envolvimento com pessoas físicas e jurídicas que realizem esta prática nos âmbitos público e privado;
- Atuar em consonância com os compromissos internacionais assumidos pelo governo brasileiro no que diz respeito à prevenção e ao combate à LD/FTP;
- Estimular e participar em ações conjuntas no âmbito do sistema financeiro nacional e internacional para a prevenção e combate à LD/FTP;
- Executar procedimentos de Conheça seu Cliente, Conheça seu Parceiro e Conheça seu Funcionário e assegurar que suas informações cadastrais e classificação de risco sejam atualizadas;
- Manter controles e registros internos consolidados que permitam verificar, além da adequada identificação do cliente, a compatibilidade entre as correspondentes movimentações de recursos, a atividade econômica e a capacidade financeira;
- No desenvolvimento de produtos e serviços, adotar procedimentos que objetivem inibir a prática de crimes de LD/FTP;
- Executar procedimentos internos de controle, a fim de detectar operações que caracterizem indícios de ocorrência de crimes de LD/FTP;
- No desenvolvimento ou aquisição de sistemas automatizados de monitoramento de transações realizadas, utilizar parâmetros estabelecidos por lei para registro de transações e identificação daquelas consideradas como indícios de LD/FTP;
- Comunicar às autoridades competentes, dentro do prazo exigido na legislação aplicável, após a conclusão da análise das operações ou proposta de operações que, na forma da regulamentação vigente, caracterizem indício ou suspeita de LD/FTP, ou ainda, atos relacionados à corrupção;
- Avaliar, na análise das operações em que haja suspeita de indício de LD/FTP, os instrumentos utilizados, a forma de realização, as partes e valores envolvidos, a



capacidade financeira, a atividade econômica do cliente, a natureza de propósito e qualquer indicativo de irregularidade ou ilegalidade envolvendo o cliente ou suas operações;

- Manter sigilo dos processos de registro de operações financeiras, análise e comunicação às autoridades competentes, que revelem indícios de LD/FTP;
- Adotar medidas de caráter restritivo em relação aos clientes, impedindo a realização de negócios, quando as circunstâncias revelem evidências de LD/FTP;
- Manter relacionamento de correspondência com outros Bancos que possuam mecanismos relativos à PLD/FTP;
- Estabelecer critérios para contratação e conduta de seus colaboradores, com foco em PLD/FTP e prevenção a atos de corrupção; e
- Manter programa específico de treinamento dos colaboradores e adotar procedimentos preventivos com relação aos parceiros, inclusive fornecedores e prestadores de serviços relevantes.

6.3. PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO COMPLIANCE ESG

- Avaliar e apresentar à Alta Administração, estudos e casos de boas práticas, que favoreçam a implementação de ações ESG, alinhadas com a estratégia e cultura da instituição;
- Acompanhar o cumprimento dos compromissos ESG assumidos pelo Banco, alinhados com sua cultura e estratégia de negócios;
- Apoiar ações institucionais, novos projetos e produtos/serviços, compreendendo aspectos ESG;
- Monitorar o processo de classificação de riscos social, ambiental e climático, a fim de garantir aderência às diretrizes da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“PRSAC”);
- Analisar e propor ações e boas práticas ESG junto aos diversos *stakeholders* da instituição, em linha com as práticas nacionais e internacionais de mercado;
- Coordenar grupos de trabalho com temas relacionados à ESG;
- Apresentar periodicamente ao Conselho de Administração, o resultado das ações ESG adotadas na instituição;
- Elaborar anualmente plano de comunicação relacionado à estratégia ESG;
- Promover ações de treinamento e aculturação junto aos colaboradores e parceiros aplicáveis; e
- Coordenar o desenvolvimento e publicação do Relatório de Sustentabilidade do Banco Fibra.



7. ESTRUTURA E AUTONOMIA DA ÁREA DE COMPLIANCE

A área de Compliance possui estrutura própria (Gerência de Compliance) e está alocada na Diretoria de Governança, Jurídico e Compliance, cujo reporte é realizado diretamente à Presidência da instituição. O Banco Fibra disponibiliza recursos suficientes para o efetivo funcionamento da área de Compliance, contemplando seus sistemas de monitoramento, bem como profissionais capacitados.

Os responsáveis pelas atividades de Compliance, estão autorizados ao acesso completo, livre e irrestrito a toda e qualquer informação, registro e propriedades físicas do Banco Fibra e suas controladas, para a condução efetiva de suas atribuições.

Ainda, os profissionais de Compliance do Banco Fibra, exercem suas atividades e ações necessárias para cumprimento do Programa de Integridade de forma completamente independente e autônoma, sendo garantido a todos os integrantes da área de Compliance, sem qualquer retaliação ou punição, a autoridade e independência necessária para a tomada de decisão para assuntos relacionados ao Compliance, sendo certo que os assuntos de grande impacto devem ser levados para as reuniões de Comitês e compartilhados com a Alta Administração.

Todos os colaboradores da instituição devem auxiliar os profissionais de Compliance no cumprimento de suas responsabilidades.

8. GOVERNANÇA E COMUNICAÇÃO COM A ALTA ADMINISTRAÇÃO

O Compliance possui pauta fixa nas Reuniões do Comitê de Auditoria (“COAUD”) e Comitê de Riscos Globais do Banco Fibra (“CGR”), realizadas mensalmente. Ademais, participa como membro votante: (i) do Comitê Executivo (“CE”) e; (ii) do Comitê de Ética e Comitê de Compliance, PLD/FTP e Riscos Social, Ambiental e Climático. Em todos os Comitês mencionados, são levados assuntos pertinentes acerca do Programa de Integridade, riscos, auditoria e Compliance para a discussão com a Alta Administração.

Assim sendo, a área de Compliance possui contato regular com áreas de gerenciamento de risco e auditoria interna, visando coordenar eventuais demandas e o andamento de planos de ação da instituição para melhoria de seus processos. Além disso, possui canal direto com a Presidência do Banco Fibra com o objetivo de relatar, sistemática e tempestivamente, os resultados das atividades relacionadas à função de Compliance, além de participar da tomada de decisão nos casos de corrupção, e dos casos específicos que envolvem o Compliance.



Possui, por fim, canal de comunicação com o Conselho de Administração (“CA”) do Banco Fibra, apresentando e reportando temas regulatórios e resultado de suas atividades.

9. COMITÊ DE COMPLIANCE, PLD/FTP E RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

O Banco Fibra possui o Comitê de Compliance, PLD/FTP e Risco Socioambiental. Tal Comitê tem como objetivo tratar sobre assuntos de Compliance e do Programa de Integridade, além de ser um canal para tomada de decisões de casos relevantes entre a Diretoria de Governança, Jurídico e Compliance e a Alta Administração.

10. RESPONSABILIDADES DO COMITÊ DE COMPLIANCE, PLD/FTP E RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICO

- Deliberar sobre assuntos de Compliance e do Programa de Integridade;
- Recomendar medidas disciplinares nos casos que envolvam inobservância dos princípios do Programa de Integridade;
- Receber, examinar e identificar as ocorrências de atividades suspeitas ou atípicas, relacionadas à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e à proliferação de armas de destruição em massa, corrupção e demais práticas ilícitas;
- Solicitar informações ou requisitar documentos adicionais dos clientes bem como parceiros ou prestadores de serviços terceirizados, quando cabível;
- Determinar a comunicação às autoridades competentes, quando concluir pela existência de indícios de corrupção e demais práticas ilícitas;
- Decidir sobre casos que envolvam crimes sociais ou ambientais;
- Compartilhar informações com autoridades competentes, quando necessário;
- Aprovar, quando aplicável, exceções para clientes que apresentem fatores de exclusão, restrição ou qualquer impeditivo para operação;
- Deliberar sobre a faixa de Rating Social, Ambiental e Climático (“Rating RSAC”), quando esta for “E”, além de aprovar avaliações Sociais Ambientais e Climáticas em projetos de *Project Finance*;
- Deliberar sobre os clientes classificados como de risco Alto e Altíssimo, bem como parceiros ou prestadores de serviços terceirizados relevantes classificados como de risco Alto para rating PLD/FTP; e
- Outros assuntos de interesse do Banco relacionados aos temas de responsabilidade de Compliance.



11. GERENCIAMENTO DE RISCOS

A Diretoria de Riscos, Operações, Controles Internos e Segurança da Informação é responsável pela estrutura de gerenciamento de riscos, bem como pelo gerenciamento de capital. A Diretoria descrita compreende: (i) Superintendência de Controles Internos, Risco Operacional e Processos, responsável pelo gerenciamento do risco operacional da instituição; (ii) Superintendência de Segurança da Informação e de Prevenção a Fraudes; (iii) Superintendência de Riscos de Crédito e de Gestão de Capital e; (iv) Superintendência de Risco de Mercado e de Liquidez. Portanto, tais áreas são responsáveis pelo gerenciamento destes riscos, sendo realizadas reuniões mensais do Comitê de Auditoria e do Comitê de Riscos Globais, da qual a Diretoria de Governança, Jurídico e Compliance participa, a fim de apresentar os assuntos relevantes e integrar a gestão dos riscos de Compliance e do Programa de Integridade à gestão dos demais riscos da instituição, incluindo a gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos. Ademais, como boa prática de governança a Diretoria de Riscos, Operações, Controles Internos e Segurança da Informação é informada sobre os riscos e/ou falhas de Compliance, quando concretizados.

Entende-se por risco de Compliance, o risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou perda de reputação pelo descumprimento ou falhas na observância de:

- (i) Leis;
- (ii) Regulamentação;
- (iii) Recomendações de Órgãos de Supervisão;
- (iv) Códigos de Autorregulação aplicáveis; ou
- (v) Inobservância do Programa de Integridade.

12. NORMATIVOS DE COMPLIANCE

Os procedimentos de Compliance estão divididos em Normativos Internos, publicados para todos os colaboradores do Banco Fibra e suas controladas na Intranet. Tais documentos abrangem os principais assuntos de Compliance, tais como os procedimentos de Anticorrupção e o Programa de Integridade, PLD/FTP, Conheça Seu Cliente, Conheça seu Parceiro, Conheça seu Funcionário, Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, entre outros.

Os Normativos Internos devem ser lidos por todos os colaboradores do Banco Fibra em conjunto com esse Normativo.

Além disso, a área de Compliance mantém na Intranet as Guias de Processo e Monitoramento, usados para descrever alguns processos operacionais de Compliance, bem como descrever os parâmetros do Sistema de Monitoramento Automatizado.



A área de Controles Internos é encarregada de realizar a gestão das vigências, obter as aprovações aplicáveis, bem como publicar a versão atualizada dos Normativos Internos da Instituição, inclusive aqueles que estão relacionados aos assuntos de Compliance. Além disso, a área de Controles Internos é responsável por garantir a manutenção da atualização de todos os normativos. Já a área de Compliance realiza a revisão final de todos os normativos que são publicados, independentemente do tema.

13. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE COMPLIANCE

O Banco Fibra mantém plataforma de treinamentos on-line, na qual estão disponíveis treinamentos técnicos e de aspecto regulatórios para todos os colaboradores e, quando necessário, ministra treinamentos presenciais.

Os funcionários de Compliance estão sujeitos, mas não limitados, à obrigatoriedade de realizar os treinamentos de PLD/FTP, treinamento de Anticorrupção e Programa de Integridade, procedimentos de Conheça seu Cliente, Código de Ética e Conduta, FATCA, Controles Internos e Riscos Operacionais, Segurança da Informação, Risco Socioambiental e Suitability.

Além disso, a equipe que atua na área de Compliance do Banco Fibra deve completar, anualmente, uma carga horária de, no mínimo, 20 horas de participação em treinamentos externos, eventos, cursos, seminários ou congressos sobre os temas de Compliance, reforçando assim, a capacitação e atualização contínua dos profissionais que atuam nessa área.

Todos os profissionais atuantes na área de Compliance tem experiência nos assuntos relativos à área, sendo todos capacitados para o correto desenvolvimento de suas atribuições.

A área de Compliance possui pauta fixa nas reuniões de onboarding de novos colaboradores, sendo apresentados os principais conceitos relacionados ao Programa de Integridade, PLD/FTP, regulatório, riscos social, ambiental e climático, bem como relacionados à pauta ESG do Banco.

Por fim, a área de Compliance participa de fóruns criados pela Febraban e ABBC, no que tange Comissões, Subcomissões e Grupos de Trabalho, nos temas relacionados à Compliance e diversas pautas regulatórias.

A área de Pessoas realiza o monitoramento da regularidade de realização dos treinamentos, e, caso necessário aciona a área de Compliance para que sejam aplicadas as ações necessárias para cumprimento dos critérios descritos no Normativo Interno Treinamentos.



Situações de não realizações dos cursos, mesmo mediante as notificações realizadas, serão submetidas para avaliação do Comitê de Ética, de forma a deliberar acerca das medidas cabíveis aplicáveis.

14. COMUNICAÇÃO INTERNA DE ASSUNTOS RELEVANTES DE COMPLIANCE

A área de Compliance envia mensalmente aos seus colaboradores o Boletim de Compliance, que contém orientações acerca do Programa de Integridade, sobre procedimentos de Compliance, bem como acerca de normas ou notícias relevantes aplicáveis à instituição ou a serem implementadas e observadas no Banco Fibra. Mensalmente, também é encaminhada por e-mail de forma corporativa, o Boletim Canal ESG, em que são veiculadas informações importantes sobre a pauta ESG, incluindo gestão de riscos, curiosidades, e demais assuntos relacionados à estratégia ESG da Instituição.

15. CANAL PRÓ-ÉTICA

O Banco Fibra possui o Canal Alô Ética, cujas diretrizes e procedimentos estão formalizadas no Normativo Interno Regulamento do Canal Alô Ética. É o canal de comunicação por meio do qual, colaboradores, clientes, usuários, parceiros, incluindo fornecedores e prestadores de serviços terceirizados podem reportar situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades Banco Fibra, compreendendo inclusive, atos que contrariem o posicionamento ético adotado e difundido pela instituição, tais como, aqueles que caracterizem corrupção, fraudes internas ou externas, mau comportamento e assédio sexual ou moral.

A gestão do canal é realizada por uma empresa especializada visando garantir maior imparcialidade no tratamento das comunicações recebidas. Além disso, seguindo as melhores práticas de mercado, o relato pode ser realizado de forma anônima ou identificada e são adotados procedimentos para que não haja qualquer constrangimento ou retaliação do usuário do canal. O contato pode ser realizado por meio do site institucional do Banco Fibra, bem como por meio de ligação gratuita ou ainda, através de e-mail.

A área de Compliance é responsável por acompanhar as atividades de apuração das denúncias, bem como submeter à aprovação do Conselho de Administração relatório semestral contendo as informações sobre as denúncias recebidas no período, incluindo as medidas adotadas pela instituição.



16. RELATÓRIO DE COMPLIANCE

Á área de Compliance é responsável por elaborar, anualmente, o Relatório de Compliance, o qual deverá ser apresentado ao Conselho de Administração do Banco. O Relatório consiste em descrever informações sobre a estrutura de Compliance, bem como em contextualizar e quantificar os resultados das atividades relacionadas às funções de Compliance. Aborda, ainda, em conformidade com o Programa de Integridade, matérias sobre o monitoramento realizado pela área de Compliance no âmbito dos Procedimentos de Anticorrupção.

